

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 10/2023, CELEBRADO ENTRE
CEASAMINAS E A SIMPRESS
COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA.**

CONSIDERANDO que a Lei nº. 13.303/2016 prevê a possibilidade de alteração dos contratos, por comum acordo, nos termos do seu art. 81. No mesmo sentido é a previsão do art. 94 do Manual de Procedimentos e do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASAMINAS.

CONSIDERANDO que o contrato foi assinado em 26/01/2023, com vigência inicial de 12(doze) meses contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União – DOU, em 13/02/2023, admitindo – se a sua prorrogação, nos termos da Cláusula Segunda, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses.

CONSIDERANDO que o contrato teve sua vigência inicial de 13/02/2023 a 13/02/2024. Agora, requer – se a prorrogação por um período de 12(doze) meses, a ser formalizada por meio do 1º termo aditivo, o que encontra respaldo, consoante destacado, na Cláusula Segunda do contrato.

CONSIDERANDO o reajuste do valor contratual, está previsto na Cláusula Décima Segunda a aplicação do IPCA dos últimos 12 meses, conforme item 12.1.1, assim há previsão contratual para aplicação do reajuste solicitado tendo por base o IPCA, conforme Cláusula Décima Segunda.

CONSIDERANDO o interesse bilateral e a autorização da diretoria, as partes já qualificadas no Contrato Principal, de comum acordo e após deliberação, decidem alterá-lo, conforme as condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1 - O prazo do contrato original **10/2023** fica prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do seu vencimento (13/02/2024);

1.2 – O valor do contrato será reajustado pelo IPCA/IBGE, passando o **valor mensal** a ser de **R\$ 11.127,78** (onze mil, cento e vinte e sete reais e setenta oito centavos) e o **valor anual** a ser **R\$ 133.533,32** (cento e trinta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA ESPECIAL – RATIFICAÇÃO.

2.1 – As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato 10/2023 ora não atingidas por este instrumento.

E por estarem ajustadas, as partes com as testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para os demais fins de direito.

Contagem/MG, 15 de janeiro de 2024.

Luciano José de Oliveira
Diretor Presidente
CEASAMINAS

Diretor
CEASAMINAS

SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

José Geraldo Calazans
CPF: ***.212.326-**

Leonardo Cabral Ferreira
CPF: ***.007.376-**

Fiscal do Contrato/CeasaMinas

